



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 15 DE MARÇO DE 2021



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 15 DE MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 483



LEI COMPLEMENTAR Nº. 483/2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 442/2008 PARA ATUALIZAR A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.708 DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nazarezinho - PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 11 da Lei Complementar nº 442/2008 passa a vigorar com a seguinte redação.


Art. 11 - A carga horária e a remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de Combate às Endemias são os constantes do quadro abaixo, permanecendo as mesmas despesas.

CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS ACS E ACE.

| CARGO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|-------------------|---|
| Agente de Comunitário de Saúde | 40 horas semanais | R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) |
| Agente de Combate às Endemias (PEVA) | 40 horas semanais | R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 15 de março de 2021.


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
FRANCISCO DE ASSIS G. DE S. JÚNIOR